



3779200



00135.226852/2021-32

PLANO DE TRABALHO

PLANO DE TRABALHO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

1. Unidade Descentralizadora e Responsável

1. Nome do Departamento Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: Coordenação- Geral de Convivência Familiar e Comunitária da Secretaria Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente-SNDCA.
2. Número do CPF: 583.917.117-49
3. Nome da autoridade competente: Cláudio Augusto Vieira da Silva
4. Nome do órgão ou entidade descentralizador (a): Secretaria Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente-SNDCA- Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania-MD

2. UG SIAFI

1. Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: 810013 / Secretaria Nacional da Família.
2. Número e Nome da Unidade Gestora - UG Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: 810013 / Secretaria Nacional da Família

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

2. Unidade Descentralizada e Responsável

1. Nome do órgão ou entidade descentralizada: Universidade Federal de Campina Grande (UFCG)
2. Nome da autoridade competente: Antônio Fernandes Filho
3. Número do CPF: 981.448.984-00
4. Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: Pró-reitora de Extensão (PROPEX/UFCG)

2. UG SIAFI

1. Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: UG 158195 / GESTÃO 15281 - Universidade Federal de Campina Grande (UFCG)
2. Número e Nome da Unidade Gestora - UG Responsável pela execução do objeto do TED: UG 158195 / GESTÃO 15281 - Universidade Federal de Campina Grande (UFCG)

3. OBJETO

3. Realização de 40 ciclos (7 encontros, 1 por semana) do Programa Famílias Fortes no município de Campina Grande-PB, por meio de atividades de extensão com famílias.

4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E METAS A SEREM DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO TED

4. Objetivo geral: Promover o bem-estar dos membros da família a partir do fortalecimento dos vínculos familiares e do desenvolvimento de habilidades sociais.
4. Objetivos específicos:
 1. Buscar desenvolver maneiras eficazes de relacionamento e comunicação entre pais e filhos;
 2. Construir possibilidades de apoio nas relações familiares;
 3. Auxiliar os pais a encontrar maneiras para orientar seus filhos de forma eficaz;
 4. Auxiliar os filhos de forma que possam compreender seus pais;
 5. Auxiliar os filhos a lidar com as relações interpessoais tanto no âmbito intra quanto extra-familiar.
4. Com esta proposta se busca alcançar as seguintes metas e as respectivas etapas/ações de realização:
 1. **Meta 1** – Contratar Fundação de Apoio para gestão administrativa e financeira necessária à execução do projeto.
 1. Etapa 1.1 - Empenhar recurso descentralizado

2. **Meta 2** – Contratar e formar a equipe de trabalho do projeto.

1. Etapa 2.1 (dezembro/2021 a setembro/2023) selecionar membros da equipe executora.

A metodologia prevê a seguinte equipe em cada uma das unidades responsáveis pela execução dos ciclos do Programa Famílias Fortes:

- 16 Facilitadores: acadêmicos ou profissionais de nível médio ou superior, preferencialmente das áreas de humanidades,

educação ou saúde, incluindo cuidadores para crianças menores de 10 anos das famílias que participam das oficinas do Programa Famílias Fortes

- 02 Articuladores: profissional de nível superior, preferencialmente das áreas de humanidades, educação ou saúde.
- Etapa 2.2 (janeiro/2022 a setembro/2023) formar os membros da equipe executora:

1. **Facilitadores:**

Participar e obter o certificado do Curso para Facilitadores do Famílias Fortes com carga horária de 25h, no formato EaD,

oferecido pela MINISTÉRIO DOS DIREITOS HUMANOS E DA CIDADANIA-MDHC, SECRETARIA NACIONAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-SNDCA por meio da plataforma do AVAMEC.

Obrigatória a obtenção do certificado do Curso para Facilitadores do Famílias Fortes.

Articulador:

Participar da palestra de formação de articuladores feita pela MINISTÉRIO DOS DIREITOS HUMANOS E DA CIDADANIA-MDHC, SECRETARIA NACIONAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-SNDCA por videoconferência; desejável a obtenção do certificado do Curso para Facilitadores do Famílias Fortes.

1. **Meta 3** – Comprar equipamentos e materiais.

Solicitar, acompanhar e apoiar as atividades de aquisição de equipamentos, materiais e a contratação de serviços necessários

para a realização das atividades e para apoio às famílias participantes, junto aos setores competentes das unidades responsáveis pela execução do Programa Famílias Fortes no município, coletando os documentos e evidências necessárias para prestação de contas e elaborando os devidos relatórios, conforme regulamentação institucional e legislação aplicável:

1. Etapa 3.1 (dezembro/2021 a julho/2022) aquisição de equipamentos.
2. Etapa 3.2 (junho 2023/2022 a novembro/2023) aquisição de material de consumo (papelaria), contratar alimentação e transportes;
3. **Meta 4** - Mobilizar e envolver a comunidade para participar das atividades no Famílias Fortes:
 1. Etapa 4.1 (janeiro/2022 a fevereiro/2024) – Estabelecer parcerias com os Centros de Referência da Assistência Social e buscar apoio de lideranças nas comunidades que divulguem e estimulem a participação das famílias.
 2. Etapa 4.2 (janeiro/2022 a setembro/ 2023) – Realizar eventos e reuniões de sensibilização de líderes locais.
4. **Meta 5** – Realizar as sessões com as famílias.
 1. Etapa 5.1 (fevereiro/ 2022 a junho/2024).
 - I. - Organizar e conservar os equipamentos, materiais e serviços necessários para a realização de toda a programação de atividades, bem como a sua disponibilização de

forma oportuna, visando o seu melhor aproveitamento e uma experiência de aprendizagem e fortalecimento de vínculos afetivos para as famílias atendidas.

- II. - Realizar os ciclos compostos de 07 (sete) sessões (oficinas) semanais ininterruptas com o objetivo de promover o bem-estar dos membros de 600 famílias no município Campina Grande-PB, visando o fortalecimento dos processos de proteção e construção de resiliência familiar e a redução dos riscos relacionados a comportamentos problemáticos. Cada ciclo leva 1 bimestre para ser executado e atenderá até 15 famílias por turma.
- III. - As sessões, terão duração mínima de 02 (duas) horas, na primeira hora de cada encontro os pais responsáveis se reunirão em uma sala e os filhos de 10 a 14 anos em outra. Os pais são convidados a esclarecer as expectativas com base nas normas de desenvolvimento de crianças e adolescentes, a usar práticas disciplinares apropriadas, a gerenciar emoções fortes em relação aos filhos e a se comunicar de maneira eficaz. Os filhos aprenderão habilidades para interação pessoal e social, como ter metas que deem sentido à vida, seguir regras, reconhecer as dificuldades e qualidades dos pais, lidar com a pressão dos amigos, saber identificar modelos positivos e ajudar os outros. Na segunda hora, pais e filhos serão reunidos numa mesma sala, em família, irão praticar as habilidades que aprenderam nos primeiros momentos dos encontros.
- IV. - Todos os membros da equipe deverão:
 - a. Estar devidamente capacitados para conduzir as sessões do Famílias Fortes, visando alcançar os objetivos com maior eficácia; para tanto, eles disporão de um manual, que detalha todas as atividades e o tempo de cada uma, e de vídeos que abordam os temas a serem trabalhados com as famílias;
 - b. Acompanhar as famílias com proximidade e vinculação, auxiliando no desenvolvimento e na motivação delas, evitando a evasão ao programa e promovendo a transformação e a melhoria do bem-estar e das relações familiares;
 - c. Dispor de no mínimo dez horas (10 horas) semanais para preparação e aplicação da metodologia do Programa Famílias Fortes;
 - d. Participar das atividades de planejamento, organização e avaliação das atividades do Programa Famílias Fortes;
 - e. Os facilitadores deverão preencher o formulário de monitoramento indicado pela SNDCA-MDHC;
 - f. O articulador deve preencher o relatório final de cada ciclo, conforme orientação da SNDCA-MDHC.

g.

5. Etapa 5.2 (julho/ 2022 a fevereiro/2024) – Efetuar pagamento de pessoal.

4.3.6

Funções e responsabilidades:

- **Articuladores:**
- Planejar e organizar o programa nos locais de realização das atividades com as famílias;
- Montar a equipe de facilitadores e coordenar o trabalho de distribuir tarefas;
- Conduzir os processos de planejamento, execução e avaliação;
- Elaborar relatórios e prestações de contas; apresentar os resultados quando requerido pelo Coordenador do Projeto

Vigente (UFCG) ou pela SNDCA-MDHC;

- Assegurar as condições do espaço físico para execução das atividades;
- Avaliar junto a equipe, a cada encontro, os ajustes necessários para o desenvolvimento das atividades;
- Acompanhar o trabalho dos CRAS, SEDUC, da PRAC/ UFCG e de outros órgãos com banco de dados convergente ao objetivo do

Programa, na divulgação e seleção das famílias; outras atividades necessárias para o alcance dos objetivos deste plano de trabalho.

- **Facilitadores:**

- Assessorar a equipe na condução das oficinas semanais com as famílias;
- Atuar como protagonistas no desenvolvimento da ação;
- Auxiliar na execução de atividades da metodologia e na distribuição/recolhimento dos materiais para as famílias;

Outras atividades necessárias para o alcance dos objetivos deste plano de trabalho, conforme orientação dos articuladores.

4. Os ciclos serão realizados em períodos bimestrais, considerando o seguinte cronograma de execução de atividades:

Turnos	Ciclos	Local 1	Local 2	Local 3	Local 4	Situação	Período
Turno 1	1 a 8	2 ciclos/ semana	2 ciclos/ semana	2 ciclos/ semana	2 ciclos/ semana	Realizado	Julho/ agosto 2022
Turno 2	9 a 16	2 ciclos/ semana	2 ciclos/ semana	2 ciclos/ semana	2 ciclos/ semana	Realizado	Setembro/ outubro 2022
Turno 3	17 a 24	2 ciclos/ semana	2 ciclos/ semana	2 ciclos/ semana	2 ciclos/ semana	Realizado	Novembro/ dezembro 2022
Turno 4	25 a 32	2 ciclos/ semana	2 ciclos/ semana	2 ciclos/ semana	2 ciclos/ semana	Em planejamento	Em planejamento
Turno 5	33 a 40	2 ciclos/ semana	2 ciclos/ semana	2 ciclos/ semana	2 ciclos/ semana	Em planejamento	Em planejamento

4.5. O projeto será implantado no município de Campina Grande-PB, realizando-se 2 ciclos simultâneos, cada ciclo com grupos de até 15 famílias.

5. JUSTIFICATIVA PARA O ADITIVO DE PRAZO

Ao longo da efetivação e condução do programa Famílias Fortes em Campina Grande, a Secretaria de Ação Social-SEMAS, constatou resultados satisfatórios, entendendo que a sua continuidade provocará impactos positivos na sociedade, visto que os fortalecimentos das famílias trarão a longo prazo um reflexo salutar na formação e estruturação social (SEMAS, 2021). A busca ativa realizada em junho de 2021, nos CRAS de Campina Grande revelou um grande número de famílias com a intenção de participação no Programa Famílias Fortes, inclusive com famílias em lista de espera para inclusão no

programa. Neste contexto, surgiu a oportunidade de ampliação do programa no município, sob a responsabilidade da Universidade Federal de Campina Grande para a condução e o desenvolvimento das atividades propostas no programa. Após entendimentos entre as esferas federal e municipal foi firmado o termo de execução descentralizada TED 015/2021 para a ampliação do Programa Famílias Fortes no município de Campina Grande-PB. O programa famílias fortes da UFCG estabeleceu cronograma para realização dos 40 ciclos e considerou a previsão para início em fevereiro de 2022 e o término em novembro de 2022, porém, as intercorrências nos trâmites de contratações e compras, busca ativa das famílias, seleção de facilitadores e sobretudo a disposição dos calendários acadêmicos dos alunos facilitadores da UFCG, em conformidade com os calendários dos alunos das escolas municipais, público alvo do programa, além de que no período proposto para a execução das ações ocorreram feriados dos jogos da copa do mundo, recesso e férias escolares entre outros, que impossibilitaram a realização dos 40 ciclos obedecendo o cronograma inicialmente planejado. Neste sentido diante do exposto, verifica-se que o modelo adotado pela UFCG para realização do Programa Famílias Fortes, exigirá um período superior ao que foi previsto para a sua execução, justificando-se portanto, a necessidade de prorrogação de prazo referente ao período, 29 de agosto de 2023 a 29 de junho de 2024, para a execução dos ciclos restantes (25 a 40), tendo em vista que : existem famílias pre selecionadas para a participação do programa; recursos aportados e disponíveis para a execução do plano de trabalho e sobretudo a necessidade do atendimento da função social da universidade, a UFCG. Soma-se ainda a mudança de gestão no âmbito Federal, que se encontrava em convergência de orientações sobre o retorno das atividades do Programa Famílias Fortes. Após entendimentos entre a UFCG e o MINISTÉRIO DOS DIREITOS HUMANOS E DA CIDADANIA-MDHC, SECRETARIA NACIONAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-SNDCA ocorreram as tratativas sobre o termo aditivo de prorrogação de prazo para a finalização dos ciclos (25 a 40) conforme proposta do TED 015/2021. Desta feita a prorrogação do prazo de execução para 29 de junho de 2024 possibilitará a continuidade, execução e conclusão dos ciclos restantes (25 a 40), do Programa Famílias Fortes no município de Campina Grande/Paraíba que atuará na obtenção dos objetivos da prevenção e redução dos conflitos familiares e o fortalecimento do diálogo e vínculos intrafamiliares, bem como oportunizará o contato dos adolescentes e crianças com os elementos acadêmicos, infraestrutura física, professores, técnicos e alunos-bolsistas –facilitadores da UFCG do Programa Famílias Fortes, vislumbrando oportunidades futuras e interesse na vida acadêmica da instituição, em outros programas e serviços da instituição UFCG, ofertados à comunidade.

6. Referências

BRASIL, Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos. Famílias Fortes. Manual de Introdução do Programa Famílias Fortes /Oxford Brookes University; tradução do Ministério da Saúde e UNODC; adaptação do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos. - 2. ed. - Brasília: Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, 2021. 18 p. : il. color. - (Série Programa Famílias Fortes).

Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. Programa Famílias Fortes: manual do facilitador: introdução e encontro 1 [recurso eletrônico] / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. – Brasília: Ministério da Saúde, 2017. xx p. : il. Carmel Cefai & Liberato Camilleri (2015) A healthy start: promoting mental health and well-being in the early primary school years, Emotional and Behavioural Difficulties, 20:2, 133-152, DOI: <https://doi.org/10.1080/13632752.2014.915493>

PMCG/SEMAS-Relatório final primeiro ciclo Programa Famílias Fortes, Campina Grande-PB, setembro de 2021.

7. SUB DESCENTRALIZAÇÃO

7. A Unidade Descentralizadora autoriza a sub descentralização para outro órgão ou entidade da administração pública federal?

Sim

Não

8. FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

8. A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados poderá ser: (X) direta, por meio da utilização da capacidade organizacional da Unidade Descentralizada.

() Contratação de particulares, observadas as normas para contratos da administração pública.

(X) descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

8. CUSTOS INDIRETOS (ART. 8, §2º)

8.1. A Unidade Descentralizadora autoriza a realização de despesas com custos operacionais necessários à consecução do objeto do TED?

(X) Sim

() Não

9. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Descrição	Unidade de medida	Quantidade	Meses	Valor unitário	Valor total	Início	Fim
Contratação da Fundação de Apoio para gestão administrativa e financeira necessária à execução do projeto	Contrato	1	-	-	R\$ 41.256,41	Mês 1	Mês 1
Computador	Aparelho	4	-	R\$ 5.400,00	R\$ 21.600,00	Mês 1	Mês 4
Impressora	Aparelho	1	-	R\$ 1.600,00	R\$ 1.600,00	Mês 1	Mês 4
Projektor	Aparelho	4	-	R\$ 3.500,00	R\$ 14.000,00	Mês 1	Mês 4
Som	Aparelho	4	-	R\$ 700,00	R\$ 2.800,00	Mês 1	Mês 4
Lanche para famílias e equipe	Lanche por reunião	280	10	R\$ 391,81	R\$ 109.707,73	Mês 02	Mês 18
Material de papelaria	Kit por ciclo	40	10	R\$ 600,00	R\$ 24.000,00	Mês 2	Mês 17
Transporte famílias	Viagens	280	10	R\$ 300,00	R\$	Mês	Mês

					84.000,00	08	18
Custeio do coordenador-geral	Bolsa mensal	1	12	R\$ 2.300,00	R\$ 27.600,00	Mês 1	Mês 20
Custeio de facilitadores (alunos)	Bolsa mensal	16	10	R\$ 6.400,00	R\$ 64.000,00	Mês 3	Mês 18
Custeio de articuladores	Bolsa mensal	2	11	R\$ 2.000,00	R\$ 22.000,00	Mês 2	Mês 19
Total					R\$ 412.564,14		

10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

MÊS/ANO	APORTE	DESEMBOLSO
21/03/2022	R\$ 163.540,92	Primeira parcela
29/07/2022	R\$249.023,22	Segunda parcela
Dezembro 2021	R\$ 412.564,14	

11. PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO - PAD

PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO PAD	
Equipamento e material permanente	R\$ 40.000,00
Auxílio Financeiro a pesquisador	R\$ 49.600,00
Auxílio Financeiro a estudantes	R\$ 64.000,00
Material de papelaria (consumo)	R\$ 24.000,00

Contratação de Fundação de Apoio	R\$ 41.256,41
Locação de ônibus	R\$ 84.000,00
Refeições	R\$ 109.707,73
TOTAL	R\$ 412.564,14

12.RESUMO DE RUBRICAS/2022/2023/2024

RUBRICA	PROJETADO	EXECUTADO	SALDO
Pessoa Física-Pessoal especializado	R\$49.600,00	R\$ 25.800,00	R\$23.800,00
Pessoa Física-Estágios e Bolsas UFCG	R\$64.000,00	R\$38.400,00	R\$25.600,00
Material de consumo (papeleria)	R\$ 24.000,00	R\$9.838,50	R\$14.161,50
Equipamento e material permanente	R\$40.000,00	R\$ 34.898,03	R\$5.101,97
Serviço PJ-Refeições	R\$109.707,73	R\$63.550,56	R\$46.157,17
Serviços-PJ-Locação de ônibus	R\$84.000,00	R\$26.820,00	R\$ 57.180,00

Assinado Eletronicamente
Antônio Fernandes Filho
Reitor da Universidade Federal de Campina Grande-PB

Assinado Eletronicamente
CLÁUDIO AUGUSTO VIEIRA DA SILVA
Secretário Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente

Em 29 de agosto de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Cláudio Augusto Vieira da Silva, Secretário(a) Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente**, em 29/08/2023, às 17:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Antônio Fernandes Filho, Usuário Externo**, em 29/08/2023, às 18:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mdh.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **3779200** e o código CRC **F050B39C**.